



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.231, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 050, DE 2016, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI N° 2.472, DE 24 DE AGOSTO DE 1999; REVOGA ARTIGO DA LEI 1.145, DE 9 DE MAIO DE 1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 23 da Lei n° 2.472, de 24 de agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 23 - A dimensão mínima de lote permitida, para os fins desta lei, nos loteamentos implantados em áreas de expansão urbana que distam três ou mais quilômetros da sede do município ou da sede do Bairro Guarapuã, será de 600 (seiscentos) metros quadrados.

Artigo 2° - Nos loteamentos de que trata a Lei n° 2.472, de 24 de agosto de 1999, implantados em áreas de expansão urbana que distam três ou mais quilômetros da sede do município ou da sede do Bairro Guarapuã, a área institucional exigida, reservada exclusivamente para equipamentos comunitários, em área nobre do empreendimento, que será equivalente a 2,5% dos 25% obrigatórios reservados para abrigar equipamentos urbanos, comunitários e sistema viário, consoante disposto no artigo 8° da Lei n° 1.019, de 10 de outubro de 1977, alterado pela Lei 3.638, de 13 de maio de 2011.



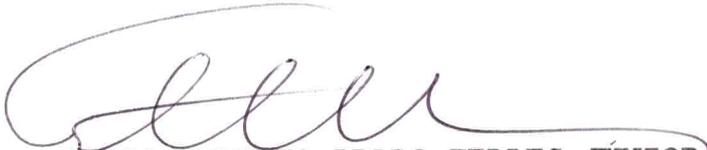
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 1.145, de 9 de maio de 1980.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

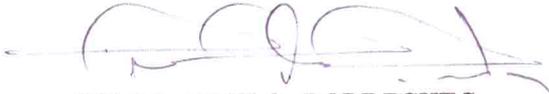
Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -